PUBLICADO EM PLACAR
Em_____/_____/_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

LEI Nº 1393, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

Altera o art. 1º da Lei nº 1335, de 21 de outubro de 2004, na parte que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1335, de 21 de outubro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Yóga, que será comemorada anualmente na terceira semana de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 26 dias do mês de outubro de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas